Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6115 /2019.

Institui no Município de Olinda o Dia Municipal do Artista Local – Prêmio "Severino Alexandre de Aguiar - Byll di Olinda" comemorativo aos artistas profissionais e amadores locais em suas diversas modalidades, artística e cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 08 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1°. Fica instituído no Município de Olinda o Dia Municipal do Artista Local, em homenagem aos artistas profissionais e amadores em suas diversas modalidades artística e cultural, pela contribuição ao enriquecimento de nossa cultura.

§ 1° A homenagem será feita em Sessão Solene a ser realizada pela Câmara de Vereadores do Município de Olinda, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, onde cada edil indicará até 02 (dois) artistas.

§ 2° A indicação dos artistas homenageados deverá ser feita, oficialmente, à Presidência da Câmara Municipal de Olinda até o último dia útil do mês de junho.

Art. 2°. O prêmio, que será denominado "Severino Alexandre de Aguiar – Byll di Olinda" constará de uma placa a ser confeccionada pela Câmara Municipal der Vereadores de Olinda, contendo o Brasão, a denominação do prêmio, e o nome do homenageado.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1° Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2° Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1° Secretário

SAULO HOLANDA
2° Secretário